

## Declaração de Rectificação, de 30 de Janeiro - I Série (1º Suplemento)

### Declaração de Rectificação, de 30 de Janeiro

**De ter sido rectificado o Decreto-Lei nº 404/87, do Ministério das Finanças, que introduz alterações ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, publicado no Diário da República, 1ª série, nº 300 (3º suplemento), de 31 de Dezembro de 1987  
Publicação: DR 25/88 - I Série (1º Suplemento)**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei nº 404/87, publicado no Diário da República, 1ª série, nº 300 (3º suplemento), de 31 de Dezembro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1º, na parte que se refere à nova redacção do artigo 13º, nº 1, alínea a), do CIVA, onde se lê «a) As importações definidas de bens» deve ler-se «a) As importações definitivas de bens», e na parte que respeita à nova redacção do artigo 15º, n.º 1, alínea d), do CIVA, onde se lê «d) [...] das isenções previstas na alínea c) do nº 4» deve ler-se «d) [...] das isenções previstas na alínea d) do nº 4».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Janeiro de 1988. - O  
Secretário-Geral, França Martins.